



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 019/89

Súmula: REVOGA PARCIALMENTE A LEI MUNICIPAL nº 014/85 de 28.06.85 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná aprovou e eu OTONIEL FERREIRA - Prefeito Municipal - sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica pela presente lei revogada a parte da Lei Municipal nº 014/85 de 28.06.85 no que concerne a modificação da destinação de parte da Av. DUQUE DE CAXIAS que criou e deu destinação às QUADRAS nºs 199-A, 261-A, 331-A e 410-A.

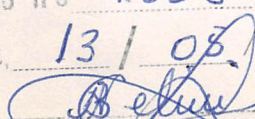
Art. 2º - Com a presente revogação o referido trecho de Via Pública passa a ter novamente 30 (trinta) metros de largura e volta-se a denominar AVENIDA DUQUE DE CAXIAS.


Art. 3º - O Poder Executivo promoverá, futura e gradativamente segundo suas disponibilidades, o reassentamento das pessoas que estejam residindo nos lotes atingidos pela presente lei.

Parágrafo único - As despesas decorrentes do que preceitua este artigo, serão evidenciados através de abertura de crédito adicional especial.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná aos nove dias do mês de maio de um mil, novecentos e oitenta e nove.

Publicado(a) no Jornal
A TRIBUNA DO POVO
Órgão Oficial do Município
Edição no 4358
Data 13 / 05 / 89
 O FUNCIONÁRIO


OTONIEL FERREIRA
- Prefeito Municipal -